



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.337 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AGREGAÇÃO DE VALORES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado para o cargo de operador de máquina pesada, um gratificação de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o vencimento bruto do ocupante do cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 09 de abril de 2012.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo